



LEI MUNICIPAL Nº 559/2011, 25 de novembro de 2011.

**FIXA AS DIÁRIAS PARA OS AGENTES POLÍTICOS,
SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANADIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Artigo 1º - Os agentes políticos do Poder Executivo Municipal, em deslocamento para outros municípios, quando em diligências oficiais, dentro do Estado de Alagoas, farão jus ao valor de R\$-250,00-: ((Duzentos e cinquenta reais)), e quando se tratar de deslocamento para outros estados farão jus ao valor de R\$-500,00-: ((Quinhentos reais)), por dia em que se encontre em serviço do município.

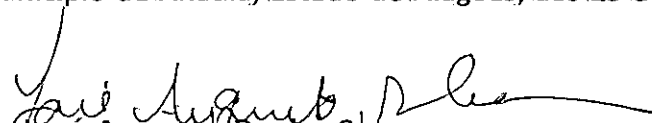
§ - Ao chefe do executivo municipal e seu substituto legal, os valores acima previstos serão aplicados em dobro.

Artigo 2º - Os servidores e funcionários públicos do Poder Executivo municipal, em deslocamento para outros municípios, quando em diligências oficiais, dentro do Estado de Alagoas, farão jus ao valor de R\$-50,00-: ((Cinquenta reais)), e quando se tratar de deslocamento para outros estados, farão jus ao valor de R\$-100,00-: ((Cem reais)), por dia em que se encontre em serviço do município.


Artigo 3º - O pedido de pagamento de diárias, deverão ser requeridos previamente a Secretaria Municipal de Finanças, a quem competirá a deliberação do pedido.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Anadia, Estado de Alagoas, aos 25 de novembro de 2011.


José Augusto Rocha Sousa
Prefeito em Exercício

Publicada, Registrada, Aprovada e Arquivada pela Secretaria Municipal de Administração, aos 25 dias do mês de novembro de 2011.


Érico Correia de Melo
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
ESTADO DE ALAGOAS



Ofício PMA/GP/Nº 0207/2011.

Anadia/AL, 25 de novembro de 2011.

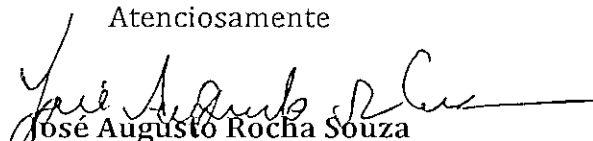
Ao Exmo. Sr.
José Aduino de Almeida Rocha
Presidente da Câmara Municipal
Anadia - Alagoas

Assunto: Lei Municipal

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência a anexa Lei Municipal nº 559/2011, datada de 25 de novembro de 2011, e Sancionada pelo Prefeito em Exercício, nesta mesma data, que fixa as Diárias para os Agentes Políticos, Servidores e Funcionários do Poder Executivo do Município de Anadia - Alagoas.

Sem mais para o momento enviamos votos de elevada estima, consideração e apreço.

Atenciosamente


José Augusto Rocha Souza
Prefeito em Exercício

Handwritten note: foub 30/11/11

CÓPIA